



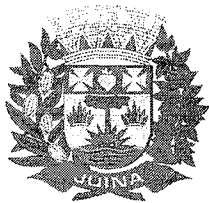
Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000021

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/01/24000021

Número / Ano	000021/2023
Data / Horário	24/01/2023 - 17:01:16
Ementa	Dispõe sobre a Indenização Excepcional aos servidores públicos lotados no Poder Executivo municipal, quando reduzido ou eliminado o valor referente ao adicional de insalubridade ou periculosidade, até o limite do valor reduzido pelo período máximo de 06 (seis) meses ou até alteração do salário base do servidor municipal, e dá outras providências.
Autor	Paulo Augusto Veronese - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Complementar
Número Páginas	7
Emitido por	operelio



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 21/2023
Data: 24/01/2023 - Horário: 17:01
Legislativo

MENSAGEM N.º 003/2023.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

Submeto à esta Casa Legiferante para apreciação e votação o presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, que dispõe sobre a Indenização Excepcional aos servidores públicos lotados no Poder Executivo Municipal, quando reduzido ou eliminado o valor referente ao adicional de insalubridade ou periculosidade, até o limite do valor reduzido pelo período máximo de 06 (seis) meses ou até alteração do salário base do servidor municipal, e dá outras providências.

Excelência, o presente Projeto ora apresentado, visa, em especial, indenizar os servidores públicos efetivos lotados no Poder Executivo Municipal, que auferam remuneração de até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), que em decorrência do Laudo Técnico das Condições de Trabalho tiveram redução/eliminação do valor recebido a título de adicional de insalubridade ou periculosidade, pelo período máximo de 06 (seis) meses ou até alteração do salário-base do servidor, com o recebimento de verba indenizatória correspondente ao exato valor remuneratório de redução ou eliminação ocorrido.

Com a chegada do e-Social passa a ser obrigatório a elaboração de Laudo Técnico das Condições de Trabalho, que tem como principal função analisar se as atividades desempenhadas pelos servidores municipais trazem exposição a agentes insalubres ou perigosos.

Após a realização do laudo constatou-se que centenas de servidores, em especial os que recebem remunerações abaixo de dois salários mínimos nacionais e recebiam os referidos adicionais não estão expostos a agentes nocivos ou perigos a saúde ou o grau de exposição é abaixo do percentual recebido. Com isso, não haverá impacto orçamentário e financeiro haja vista que as parcelas atualmente já estão contabilizadas no orçamento municipal.

Portanto, o presente Projeto de Lei visa garantir a condição financeira e social dos servidores públicos municipais que tiveram a redução ou eliminação dos adicionais de insalubridade ou periculosidade.

Ressalta-se, ainda, a importância da conscientização do que se trata cada benefício/adicional, como por exemplo, o adicional de insalubridade é definido pela legislação em função do GRAU do agente nocivo, 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo definido em Laudo Técnico.

Já o adicional de periculosidade é pago aos servidores que exercem suas atividades ou operações consideradas perigosas, aquelas que, por sua natureza ou

Handwritten signature and date: 24/01/2023



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 21/2023
Data: 24/01/2023 - Horário: 07:04
Legislativo



Câmara Municipal de Juína - MT

métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do servidor a: a) Inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; b) Roubo ou outra espécie de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial; c) As atividades de trabalhador em motocicleta, e; d) As atividades de trabalhador exposta a radiação ionizante.

Como se vê, Senhor Presidente, o presente Projeto de Lei encerra assunto dos mais relevantes, razão pela qual, novamente, espero e conto com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal no sentido da aprovação do proposto como forma de contribuição no desiderato da busca de um Município mais justo e eficiente para todos os seus habitantes.

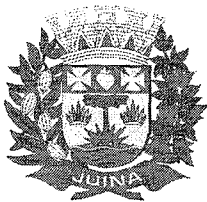
Portanto, existindo interesse público primário no bojo do presente Projeto de Lei, que atende as necessidades do Município e apresentando a presente proposição juridicidade, constitucionalidade e legalidade, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 24 de janeiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
FABIANO AURELIO RIBEIRO;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 21/2023
Data: 24/01/2023 - Horário: 17:01
Legislativo



Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º
03 /2023.

Dispõe sobre a Indenização Excepcional aos servidores públicos lotados no Poder Executivo Municipal, quando reduzido ou eliminado o valor referente ao adicional de insalubridade ou periculosidade, até o limite do valor reduzido pelo período máximo de 06 (seis) meses ou até alteração do salário base do servidor municipal, e dá outras providências.

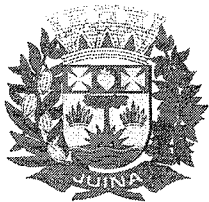
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Os servidores públicos efetivos lotados no Poder Executivo Municipal, que auferam remuneração de até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), que em decorrência do Laudo Técnico das Condições de Trabalho tiveram redução/eliminação do valor recebido a título de adicional de insalubridade ou periculosidade, terão direito, pelo período máximo de 06 (seis) meses ou, se ocorrer primeiro, até alteração do salário-base do servidor, ao recebimento da verba indenizatória correspondente ao exato valor remuneratório de redução ou eliminação ocorrido.

Parágrafo único. O valor recebido na forma do caput, do presente artigo, tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para nenhum efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar ou expedir normas complementares, por Decreto do Executivo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 21/2023
Data: 24/01/2023 - Horário: 17:00
Legislativo



Câmara Municipal de Juína - MT

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de janeiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 21/2023
Data: 24/01/2023 - Horário: 17:01
Legislativo

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º _____/2023

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

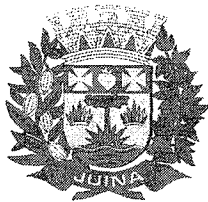
INDENIZAÇÃO EXCEPCIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NO PODER EXECUTIVO DE JUÍNA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

EU, PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º **101**, de **04** de **maio** de **2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 24 de janeiro de 2023.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 21/2023
Data: 24/01/2023 - Horário: 17:01
Legislativo



Câmara Municipal de Juína - MT

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Descrição do Evento: Criação Gratificação Temporária em razão Laudos Técnicos adequação E-Social		
Criação:	Expansão:	Aperfeiçoamento: X

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)

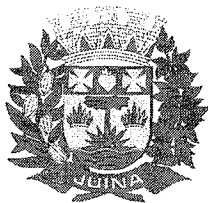
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2.063/2022 de 19/12/2022	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004 Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	66.246.435,17
319013 Obrigações Patronais	4.564.250,00
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.033.100,00
319113 Obrigações Patronais RPPS	7.298.350,00
TOTAL ORÇADO	80.143.635,17

DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2022

Descrição por elemento de despesa	Valor	Valor Anual
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	58.686.089,04	58.686.089,04
319013 Obrigações Patronais	3.874.831,36	3.874.831,36
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.646.115,28	3.646.115,28
319113 Obrigações Patronais RPPS	6.484.344,50	6.484.344,50
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	72.691.380,18	72.691.380,18

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por elemento	2023	2024	2025	Total Desp Aument
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 24/2023
Data: 24/01/2023 - Horário: 17:01
Legislativo



Câmara Municipal de Juína - MT

319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	58.686.089,04	62.324.626,56	66.064.104,15	7.378.015,1
319013 Obrigações Patronais	3.874.831,36	4.115.070,90	4.361.975,16	487.143,80
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.646.115,28	3.872.174,43	4.104.504,89	458.389,61
319113 Obrigações Patronais RPPS	6.484.344,50	6.886.373,86	7.299.556,29	815.211,79
TOTAL DAS DESPESAS	72.691.380,18	77.198.245,75	81.830.140,50	9.138.760,32

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do Evento	2023	2024	2025	Total Aumento
RCL - Prefeitura de Juína	198.905.965,19	209.746.340,29	223.925.192,90	25.019.227,71

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

Descrição por elemento de despesa	Valor Previsto
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	58.686.089,04
319013 Obrigações Patronais	3.874.831,36
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.646.115,28
319113 Obrigações Patronais RPPS	6.484.344,50
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	72.691.380,18

Observações:

- 1- Conforme justificativa anexa ao processo, trata-se de aperfeiçoamento, temporário, não haverá impacto orçamentário e financeiro haja vista que as parcelas atualmente já estão contabilizadas no orçamento municipal e pagas;
- 2- A previsão das despesas caso concretizadas em sua totalidade, necessitarão de Créditos Adicionais Suplementares, com autorização Legislativa;
- 3- Submeto o presente, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para análise e levando em consideração as ações para o enquadramento dos gastos de pessoal dentro dos limites da Lei Comp. 101/2000 - LRF.

Juína-MT., 24 de janeiro de 2023

Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

Nataniel Tomasini
Contador CRC/MT 011911/O-4